HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SGAN, Quadra 605, L2 Norte - Bairro Asa Norte
Brasília-DF, CEP 70830-200
- https://hub-unb.hubrasil.gov.br

Termo de Referência - SEI
Processo nº 23522.023454/2026-11

1. OBJETIVO

1.1. A contratação tem por objetivo assegurar o **fornecimento contínuo, seguro, eficiente e economicamente vantajoso de combustíveis**, em quantitativos compatíveis com a demanda institucional, de forma a garantir o abastecimento da frota de veículos oficiais, a disponibilidade operacional dos geradores de energia e o atendimento das demais necessidades operacionais devidamente justificadas do Hospital Universitário de Brasília – HUB.

1.1.1. Com a contratação, pretende-se:

I - assegurar a continuidade das atividades institucionais que dependem da utilização da frota oficial, incluindo o suporte às atividades assistenciais, administrativas, de ensino, pesquisa e extensão;

II - garantir a disponibilidade de combustível destinado aos geradores de energia, de modo a preservar a continuidade das atividades hospitalares em situações de interrupção ou instabilidade do fornecimento de energia elétrica, testes, manutenções ou outras ocorrências que demandem o acionamento desses equipamentos;

III - assegurar condições adequadas de abastecimento da frota e de entrega do Diesel S500 destinado aos geradores diretamente nas dependências do HUB, inclusive para atendimento de situações emergenciais;

IV - garantir a qualidade e a procedência dos combustíveis fornecidos, em conformidade com as especificações e os padrões estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas aplicáveis;

V - estabelecer mecanismos adequados de autorização, registro, controle e rastreabilidade dos abastecimentos e das entregas realizadas;

VI - possibilitar o fornecimento parcelado e sob demanda, compatibilizando as aquisições com o consumo efetivamente verificado e com as necessidades operacionais do Hospital;

VII - reduzir riscos de descontinuidade operacional decorrentes da indisponibilidade de combustível, especialmente aqueles relacionados ao funcionamento dos geradores de energia; e

VIII - promover a **economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação**, mediante solução compatível com as condições praticadas no mercado e com as necessidades institucionais.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais, dos geradores de energia e ao atendimento de demais necessidades operacionais devidamente justificadas do Hospital Universitário de Brasília – HUB, integrante da Rede HU Brasil**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. A contratação será realizada mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, com fornecimento parcelado e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pelo HUB.

2.3. Os quantitativos estimados são:

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade mensal estimada	Quantidade anual estimada
1	461506	Gasolina comum	Litro	800	9.600
2	477915	Diesel comum – S500	Litro	300	3.600
3	477915	Diesel S500 com entrega a granel/TRR – Geradores	Litro	2.875	34.500

2.4. Os quantitativos indicados são estimativos, destinando-se ao dimensionamento da contratação e **não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração**, sendo os fornecimentos realizados conforme a efetiva necessidade institucional e nos limites registrados.

2.5. Os itens 1 e 2 destinam-se, predominantemente, ao abastecimento da frota oficial, mediante utilização de estabelecimento da Contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.6. O item 3 possui forma diferenciada de execução e destina-se ao abastecimento dos geradores de energia, devendo o combustível ser **transportado e entregue diretamente nas dependências do HUB pela Contratada**, observadas as condições de transporte, transferência, segurança, prazo e recebimento estabelecidas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a presente demanda e decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de combustíveis necessários à manutenção das atividades operacionais, assistenciais, administrativas, de ensino e pesquisa do Hospital Universitário de Brasília – HUB.

3.1.2. O transporte institucional possui relação direta com atividades essenciais do Hospital, incluindo deslocamentos e transporte de materiais médico-hospitalares, materiais biológicos, medicamentos, vacinas, materiais esterilizados, insumos e demais demandas necessárias à continuidade das atividades institucionais.

3.1.3. O HUB-UnB constitui importante cenário de prática para estudantes de graduação e pós-graduação, por meio de estágios, programas de Residência Médica e Multiprofissional, pesquisas e projetos de extensão. Para cumprimento de seu propósito institucional, o Hospital oferece à população serviços de saúde de média e alta complexidade, exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo recorrente a utilização dos veículos institucionais no apoio às atividades assistenciais, entre as quais:

ÁREA	FINALIDADE
Laboratório	Transporte de insumos para exames e de materiais de análise para o Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN.
Farmácia Escola	Retirada de medicamentos disponibilizados pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal destinados aos programas assistenciais ofertados à população no HUB.
Centro de Processamento de Materiais Esterilizados	Transporte de materiais esterilizados.
Farmácia de Manipulação	Transporte de profissionais e insumos para manipulação, considerando que a atividade é realizada por colaboradores do HUB em área disponibilizada pelo Hospital de Base.
Vacina	Transporte de vacinas destinadas ao atendimento da comunidade e aos programas governamentais.
Banco de Sangue	Transporte de insumos e materiais para o Hemocentro.
Banco de Leite Materno	Transporte de profissionais para realização de coleta de doações de leite materno, considerando a integração do HUB à Rede Amamenta Brasília, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.
Transplante	Apoio ao transporte dos profissionais envolvidos nas atividades de captação de órgãos.

3.1.4. A contratação também visa assegurar combustível para os geradores de energia do HUB, cuja disponibilidade é indispensável à manutenção das atividades hospitalares em situações de interrupção ou instabilidade do fornecimento de energia elétrica, realização de testes, manutenções preventivas ou corretivas e outras situações que exijam o acionamento dos equipamentos.

3.1.5. Em razão da natureza hospitalar da Instituição, a indisponibilidade de combustível poderá comprometer a continuidade dos serviços assistenciais e operacionais, a segurança das operações e o funcionamento da infraestrutura hospitalar, razão pela qual o fornecimento possui caráter estratégico para o funcionamento do HUB.

3.1.6. A contratação centralizada permitirá estabelecer mecanismo regular, seguro e eficiente de fornecimento, racionalizar procedimentos administrativos, padronizar os mecanismos de abastecimento e entrega, aprimorar a rastreabilidade e a fiscalização e buscar condições economicamente mais vantajosas para a Administração.

3.2. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.2.1. A contratação proporcionará, dentre outros, os seguintes benefícios diretos e indiretos:

I - I – assegurar a continuidade do abastecimento da frota oficial e, consequentemente, das atividades institucionais que dependem do transporte;

II - II – assegurar a disponibilidade de combustível para os geradores de energia, reduzindo o risco de interrupção das atividades hospitalares;

III - III – garantir condições logísticas adequadas para entrega do Diesel S500 destinado aos geradores diretamente nas dependências do HUB, inclusive em situações emergenciais;

IV - IV – ampliar a segurança e a confiabilidade do fornecimento, mediante exigência de combustíveis em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pela ANP;

V - V – aprimorar os mecanismos de autorização, identificação, registro, controle, rastreabilidade e fiscalização dos abastecimentos e entregas;

VI - VI – racionalizar e padronizar os procedimentos administrativos relacionados à aquisição e ao fornecimento de combustíveis;

VII - VII – possibilitar aquisições parceladas e de acordo com a efetiva demanda institucional, evitando aquisições antecipadas desnecessárias;

VIII - VIII – reduzir os riscos relacionados à indisponibilidade ou insuficiência de combustível para atendimento das atividades essenciais;

IX - IX – promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos; e

X - X – ampliar a competitividade e buscar condições economicamente mais vantajosas para a Administração.

3.3. **CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

3.3.1. A contratação encontra-se alinhada aos objetivos institucionais do Hospital Universitário de Brasília – HUB e às necessidades da área demandante, contribuindo para a continuidade das atividades assistenciais, administrativas, de ensino, pesquisa e extensão e para a manutenção da capacidade operacional da Instituição.

3.3.2. A demanda encontra-se contemplada no **Plano Anual de Compras-PAC** e no **Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos - AOC**, conforme documentação constante do **Processo nº 23477.029364/2025-37**.

3.3.3. A contratação possui relação operacional com as atividades de transporte institucional, utilização e manutenção da frota oficial e manutenção e operação dos geradores de energia do HUB, constituindo o fornecimento de combustíveis insumo necessário à continuidade dessas atividades.

3.4. **JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPOS**

3.4.1. Não será adotado o agrupamento dos itens em grupos, considerando a natureza divisível do objeto e a inexistência de justificativa técnica ou econômica que imponha a contratação conjunta dos diferentes itens.

3.4.2. A adjudicação será realizada **por item**, possibilitando a participação de fornecedores que possuam condições de atendimento individualizado e favorecendo a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.4.3. O Diesel S500 destinado aos geradores será mantido em item específico em razão de sua modalidade diferenciada de execução, uma vez que deverá ser transportado e entregue diretamente nas dependências do HUB, incluindo os recursos, equipamentos, pessoal e demais custos necessários à transferência segura do combustível.

3.4.4. A individualização desse item permite que a formação do preço considere adequadamente os custos específicos da operação e proporciona maior transparência, rastreabilidade e controle do fornecimento destinado aos geradores.

3.5. **CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)**

3.5.1. Considerando que o objeto envolve produtos derivados de petróleo e biocombustíveis, cuja comercialização, transporte, transferência e utilização apresentam riscos e impactos ambientais, deverão ser observados critérios e práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza da contratação.

3.5.2. A Contratada deverá observar a legislação ambiental e as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à comercialização e ao transporte de combustíveis, à prevenção de vazamentos, derramamentos, incêndios e contaminação do solo e da água e à destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos.

3.5.3. Nas operações de entrega do Diesel S500 destinado aos geradores nas dependências do HUB, deverão ser utilizados veículos, equipamentos, mangueiras, conexões, bombas e demais recursos apropriados e em condições adequadas de segurança, com adoção de medidas destinadas à prevenção e resposta a eventuais incidentes ambientais.

3.5.4. A Contratada será responsável pela adoção das medidas necessárias à contenção, limpeza, recuperação e destinação ambientalmente adequada de materiais e resíduos decorrentes de vazamento, derramamento ou outro incidente que lhe seja imputável durante a execução do fornecimento, sem ônus adicional para o HUB e sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

3.5.5. O fornecimento parcelado e de acordo com a efetiva demanda institucional constitui medida de sustentabilidade e segurança operacional, na medida em que contribui para evitar aquisição e armazenamento de combustível em quantitativos superiores às necessidades do Hospital.

3.5.6. A limitação da distância do estabelecimento destinado ao abastecimento da frota a um raio não superior a **10 km do HUB** contribui para a racionalização dos deslocamentos, redução do consumo desnecessário de combustível e maior eficiência operacional.

3.5.7. Sempre que tecnicamente possível e economicamente vantajoso, deverão ser adotadas práticas destinadas ao uso racional dos combustíveis e à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução da contratação.

3.6. **ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS**

3.6.1. A estimativa dos quantitativos de combustíveis destinados à frota oficial foi estabelecida com base no histórico de abastecimento dos veículos, conforme levantamento realizado pela Unidade de Suporte Operacional - USOP, consideradas as necessidades operacionais previstas para o período da contratação.

3.6.2. Quanto ao Diesel Comum S500 destinado aos geradores, a estimativa foi estabelecida a partir do levantamento realizado pelo Setor de Infraestrutura Física - SIF, considerando o histórico de interrupções no fornecimento de energia elétrica, a realização de testes e manutenções dos equipamentos e a necessidade de renovação periódica do combustível, com vistas à preservação de suas características e à adequada operação do sistema de geração de energia.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto compreende o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de **Gasolina Comum e Diesel Comum S500**, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais e dos geradores de energia do Hospital Universitário de Brasília – HUB, observados os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Todos os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e aos requisitos estabelecidos pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, bem como às demais normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

4.3. A Contratada será responsável pela qualidade, procedência e conformidade dos combustíveis fornecidos, sem prejuízo da possibilidade de realização, pela Administração, de verificações ou análises sempre que houver indícios de adulteração, contaminação ou desconformidade.

4.4. A execução deverá assegurar mecanismos que permitam a **identificação, autorização, registro, controle e rastreabilidade** dos abastecimentos da frota e das entregas destinadas aos geradores, possibilitando à Administração o acompanhamento e a fiscalização dos quantitativos

efetivamente fornecidos.

4.5. Os combustíveis destinados à frota oficial serão utilizados nos veículos institucionais relacionados a seguir:

Modelo	Marca	Combustível	Cor	Ano de fabricação	Placa
Doblò	Fiat	Gasolina Comum	Cinza	2012	JJU-6427
Fiorino	Fiat	Gasolina Comum	Branco	2011	JIH-0541
Logan	Renault	Gasolina Comum	Branco	2015	OVS-8373
Logan	Renault	Gasolina Comum	Branco	2015	OVS-8374
Transit (Van)	Ford	Diesel	Branco	2011	JIL-9481

*Embora determinados veículos sejam dotados de motorização flex, o etanol não integra o objeto desta contratação.

4.6. A relação constante do item 4.5 representa a frota considerada para fins de planejamento da contratação, podendo ser atualizada durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da contratação em razão de incorporação, substituição, desfazimento ou alteração da frota institucional, **sem modificação da natureza do objeto e observados os quantitativos registrados**.

4.7. O Diesel Comum S500 destinado aos geradores será utilizado para atendimento das necessidades dos equipamentos de geração de energia do HUB, incluindo situações de interrupção ou instabilidade do fornecimento de energia elétrica, realização de testes, manutenções preventivas ou corretivas e demais necessidades operacionais relacionadas ao funcionamento desses equipamentos.

4.8. O fornecimento do Diesel Comum S500 destinado aos geradores compreende, além do combustível, seu **transporte até as dependências do HUB e a disponibilização, pela Contratada, de veículo, pessoal, equipamentos, mangueiras, conexões, bombas e demais recursos necessários à transferência segura do produto para os reservatórios indicados pela Administração**, não sendo admitida cobrança adicional pela execução dessas atividades.

4.9. O abastecimento do Diesel S500, para o grupo moto-gerador do HUB, quando solicitado em **caráter de urgência**, deverá ser realizado em **até 3 horas**, contadas a partir da solicitação.

4.10. As operações de transporte, entrega e transferência do combustível destinado aos geradores deverão observar as normas técnicas, ambientais, de segurança e de transporte aplicáveis, bem como as condições de acesso, circulação e segurança estabelecidas pelo HUB.

4.11. As condições específicas relativas aos estabelecimentos destinados ao abastecimento da frota, horários de atendimento, procedimentos de autorização e controle, prazos de entrega, atendimento emergencial, quantitativos mínimos, recebimento, fiscalização e demais requisitos operacionais observarão as disposições estabelecidas nas seções próprias deste Termo de Referência.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Por se tratar de contratação processada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da contratação ou de outro instrumento equivalente, nos termos do art. 108 do RCC 3.0.

5.2. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão condicionadas à existência da correspondente disponibilidade orçamentária no momento da efetiva contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento será realizado de acordo com a destinação do combustível, contemplando as seguintes modalidades de execução:

I - **abastecimento da frota oficial:** realizado diretamente nas bombas dos estabelecimentos indicados pela Contratada, mediante identificação e autorização prévia dos veículos e observância dos mecanismos de controle estabelecidos pelo HUB; e

II - **abastecimento dos geradores:** realizado mediante transporte e entrega do Diesel Comum S500 diretamente nas dependências do HUB, em local indicado pela Administração, cabendo à Contratada disponibilizar os meios necessários à adequada execução da operação de transferência do combustível.

7. DO SISTEMA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os licitantes vencedores assinarão Ata de Registro de Preços – ARP, observadas as disposições dos arts. 92 e seguintes do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0 e, subsidiariamente, no que couber e desde que compatível com o Regulamento, as disposições da regulamentação federal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

7.2.

7.3. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência do HU Brasil, a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

7.4. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços renova os quantitativos a serem adquiridos.

7.5. Os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pelo HU Brasil, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.

7.6. A aquisição de combustíveis com preços registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser realizada mediante a formalização de:

I - nota de empenho, emitida em favor do fornecedor, para cada item e preço registrado na ARP, nas condições previstas no art. 194, incisos I e II, do RCC 3.0, nos seguintes casos:

a) nas contratações por escopo de bens que não resultem em obrigações futuras, independentemente de seu valor;

b) quando a substituição por documento equivalente constituir prática de mercado.

II - termos de contrato, que terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, nos termos do art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 188 do RCC 3.0.

Não será realizada contratação única e imediata que esgote, de forma integral, os quantitativos registrados na ARP.

O termo de contrato resultante da ARP se limitará ao saldo de quantitativo existente no momento da contratação e possuirá valor estimativo, com a consequente solicitação de parte ou de todo o quantitativo estimado dos bens contratados, desde que não se descaracterize a necessidade permanente definidora da contratação de natureza continuada.

Caso haja divergência entre os descritivos dos itens neste Termo de Referência e Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência e Anexos.

Informações complementares a este Termo de Referência constarão no Edital, na ARP e no Contrato.

8. INTENÇÃO E CONSULTA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir que a Administração torne pública suas intenções de realizar licitação para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

8.2. A obrigatoriedade de consulta e divulgação das IRPs, está expressa no Decreto nº 11.462/2023, parágrafos 9º e 10º, vejamos:

> "Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º.
>
> Art. 10. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.
>
> Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput."

8.3. A Diretoria de Administração e Infraestrutura do HU Brasil, por meio da Nota Técnica - SEI 1 (35985224), recomenda o cumprimento do normativo, ao passo que reconhece a discricionariedade da Unidade Hospitalar, quanto a conveniência ou não de participação em IRPs:

> "O Decreto estabelece como obrigatória a realização e consulta de IRPs eventualmente abertas. Assim, a DAI recomenda a realização dessas etapas e a subsequente deliberação da conveniência ou não de participação em IRPs, registrando-se no respectivo processo antes de iniciar o planejamento da contratação.

Devem ser observados elementos importantes para a adequada deliberação, como as características do produto, se é compatível com o item padronizado no HU e prazos de entrega. Orientamos especial atenção se a IRP está sendo desenvolvida por outra unidade do HU Brasil, aproveitando-se da oportunidade de participação."

8.4. Nesse contexto, à luz dos referidos normativos e das particularidades deste processo, destaca-se que a consulta e divulgação das IRPs e, posteriormente eventual aceitação de órgãos participantes exige da Administração a projeção de um tempo maior para a tramitação dos processos e consequentemente da etapa de planejamento da contratação. Nesse sentido, manifesta-se pela não divulgação da IRP, bem como pela não consulta a IRP, visando a celeridade do presente certame, mitigando assim o desabastecimento, o que impactaria diretamente na prestação da assistência à saúde.

8.5. Reforça-se, também, que optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes observará os requisitos, procedimentos, quantitativos e limites estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil - RCC 3.0 e, subsidiariamente, na regulamentação federal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

9.2. Eventuais solicitações de adesão ficarão condicionadas à análise e autorização da Administração e não poderão prejudicar o atendimento das necessidades do Hospital Universitário de Brasília – HUB, observadas as condições e os quantitativos registrados na Ata.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos, da Ata de Registro de Preços e de sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I - assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contado da notificação;

II - fornecer os combustíveis nas condições, quantitativos, locais e prazos estabelecidos;

III - reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, produto em que se verifique qualquer impropriedade ou desconformidade, no prazo máximo de **3 (três) horas**, contado da notificação oficial;

IV - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, observada a legislação aplicável;

V - substituir, quando aplicável, o produto que apresentar impropriedade posteriormente ao recebimento, sem custos adicionais para o HUB, observadas a natureza do produto e as condições estabelecidas neste TR;

VI - arcar com todas as despesas decorrentes da execução e entrega do objeto, sem qualquer ônus adicional para o HUB;

VII - assumir integral responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;

VIII - comunicar imediatamente à Contratante qualquer circunstância que possa comprometer o fornecimento, especialmente o cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento das solicitações destinadas aos geradores;

IX - comunicar à Contratante qualquer acontecimento ou irregularidade que não corresponda às condições estabelecidas neste Termo de Referência;

X - manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

XI - manter representante aceito pelo HUB para representá-la quando da entrega do produto, quando aplicável;

XII - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, não sendo a fiscalização do HUB causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade;

XIII - arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução;

XIV - não transferir integralmente a terceiros a execução do objeto, sendo admitida a subcontratação parcial nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante o HUB pela adequada execução das obrigações assumidas;

XV - entregar e transportar os produtos devidamente acondicionados, observando integralmente as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis;

XVI - manter atualizada, durante toda a vigência da Ata, a relação dos endereços dos postos disponibilizados para abastecimento da frota;

XVII - emitir e encaminhar à Contratante Nota Fiscal e relatório analítico dos produtos fornecidos no período correspondente;

XVIII - fazer constar do relatório, no mínimo, os quantitativos por tipo de combustível, valores unitários e totais, percentual de desconto concedido e referência da pesquisa de preço médio ao consumidor da ANP utilizada para cálculo;

XIX - responsabilizar-se integralmente pela qualidade e procedência dos combustíveis fornecidos, observando as especificações e exigências estabelecidas pela ANP;

XX - manter capacidade logística necessária à entrega do Diesel S500 destinado aos geradores nas dependências do HUB;

XXI - atender às solicitações emergenciais de combustível destinado aos geradores no prazo máximo de **3 (três) horas**, nas condições estabelecidas neste TR; e

XXII - disponibilizar, sem custos adicionais, todos os veículos, equipamentos, bombas, mangueiras, conexões, acessórios e demais recursos necessários ao transporte e à transferência segura do Diesel S500 destinado aos geradores.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

I - receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

II - verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas;

III - designar formalmente empregado, comissão ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;

IV - supervisionar a execução e atestar as Notas Fiscais correspondentes;

V - orientar os condutores dos veículos do HUB quanto aos procedimentos de abastecimento, conferência e entrega dos respectivos comprovantes à fiscalização;

VI - comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas, para que sejam corrigidas;

VII - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

VIII - rejeitar, no todo ou em parte, produto fornecido em desacordo com as especificações;

IX - manter atualizada a relação dos veículos e condutores autorizados;

X - emitir as solicitações de abastecimento e entrega;

XI - indicar o local para entrega do Diesel S500 destinado aos geradores;

XII - identificar expressamente as solicitações destinadas aos geradores que possuam caráter emergencial;

XIII - disponibilizar condições adequadas de acesso ao veículo transportador nas dependências do HUB;

XIV - conferir e registrar os quantitativos efetivamente entregues;

XV - efetuar o pagamento correspondente aos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, observadas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

11.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução da Ata de Registro de Preços, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DO MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. **Abastecimento da frota**

12.1.1. Os combustíveis destinados à frota oficial serão fornecidos diretamente nas bombas dos estabelecimentos indicados pela contratada, em Brasília - DF.

12.1.2. O estabelecimento disponibilizado deverá estar situado em **raio não superior a 10 km do Hospital Universitário de Brasília – HUB**, situado no Setor de Grandes Áreas Norte 605 - Asa Norte, CEP: 70.840-901, Brasília-DF.

12.1.3. A contratada deverá informar e manter atualizada a relação dos estabelecimentos disponibilizados, contendo, no mínimo:

I - razão social;
II - nome fantasia;
III - CNPJ;
IV - endereço;
V - telefone; e
VI - horário de funcionamento.

12.1.4. O abastecimento deverá estar disponível todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, no período compreendido entre **7h e 19h**, no mínimo.

12.1.5. O abastecimento somente poderá ser realizado mediante autorização da Administração.

12.1.6. Poderão ser utilizados requisição de fornecimento, cartão individualizado, sistema eletrônico ou outro mecanismo aprovado pelo HUB que assegure a identificação e rastreabilidade da operação.

12.1.7. O registro deverá conter, no mínimo:

I - data e horário;
II - estabelecimento;
III - identificação do veículo;
IV - placa;
V - quilometragem;
VI - tipo de combustível;
VII - quantidade abastecida;
VIII - valor unitário;
IX - valor total;
X - identificação do condutor; e
XI - identificação/autorização da operação.

12.1.8. É vedado o abastecimento de veículos que não estejam previamente cadastrados e autorizados pelo HUB.

12.1.9. O HUB disponibilizará e manterá atualizada a relação dos veículos e dos condutores autorizados.

12.2. **Combustível dos geradores**

12.2.1. O Diesel S500 destinado aos geradores deverá ser **entregue diretamente nas dependências do Hospital Universitário de Brasília – HUB**, no ponto indicado pela Administração.

12.2.2. A entrega será realizada mediante solicitação formal do HUB.

12.2.3. A contratada deverá disponibilizar veículo apropriado e devidamente regularizado para transporte do combustível.

12.2.4. Serão de responsabilidade integral da contratada todos os equipamentos necessários à transferência segura do combustível, incluindo mangueiras, conexões, bombas, adaptadores e demais acessórios necessários.

12.2.5. Todos os custos relacionados a transporte, mobilização, pessoal, equipamentos e transferência estarão incluídos no preço registrado.

12.2.6. A operação deverá atender às normas técnicas, ambientais, de transporte e segurança aplicáveis.

12.2.7. A contratada deverá adotar medidas preventivas contra vazamentos, derramamentos, incêndios, contaminação ambiental e demais riscos inerentes à operação.

12.2.8. Eventuais danos ou impactos decorrentes de falha imputável à contratada deverão ser corrigidos às suas expensas, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

12.2.9. A entrega deverá ser acompanhada por representante indicado pelo HUB.

12.2.10. O comprovante de entrega deverá registrar, no mínimo:

I - data e horário;
II - produto;
III - quantidade solicitada;
IV - quantidade efetivamente entregue;
V - data da fabricação do combustível;
VI - identificação do veículo transportador;
VII - identificação da contratada;
VIII - identificação do responsável pela entrega; e
IX - identificação do responsável pelo recebimento.

12.3. **Prazos para entrega do diesel dos geradores**

12.3.1. O fornecimento será realizado sob demanda, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades do Hospital Universitário de Brasília – HUB.

12.3.2. No caso do Diesel S500 destinado aos geradores, a contratada deverá realizar a entrega mediante veículo apropriado para transporte de combustível, diretamente nas dependências do HUB, no local indicado pela Administração, mediante solicitação formal da equipe técnica responsável.

12.3.3. Para as solicitações ordinárias de abastecimento dos geradores, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação formal pela contratada.

12.3.4. Em situações caracterizadas pela Administração como **emergenciais**, especialmente quando houver risco de comprometimento da autonomia dos geradores, interrupção ou instabilidade no fornecimento de energia elétrica, necessidade de funcionamento prolongado dos equipamentos ou outra ocorrência capaz de afetar a continuidade das atividades hospitalares, a contratada deverá realizar a entrega do combustível no prazo máximo de **3 (três) horas**, contado do recebimento da solicitação.

12.3.5. A caracterização da situação como emergencial caberá exclusivamente ao HUB, por meio de representante formalmente autorizado, devendo a condição ser informada à contratada no momento da solicitação.

12.3.6. A contratada deverá manter capacidade logística suficiente para atendimento das solicitações emergenciais durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive em finais de semana e feriados.

12.3.7. Para a modalidade de entrega destinada aos geradores, será mantida a solicitação mínima de **2.000 (dois mil) litros de Diesel S500**, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração, nas quais poderá ser solicitado quantitativo inferior quando necessário à preservação da autonomia dos geradores e da continuidade das atividades hospitalares.

12.3.8. A reparação, substituição ou regularização de produto recusado em razão de desconformidade de qualidade, especificação ou quantidade deverá ocorrer no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado da notificação formal à contratada.

12.3.9. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos neste item caracterizará atraso na execução, sujeitando a contratada às medidas administrativas e sanções previstas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e no Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0.

12.4. **Qualidade, recebimento e aceitação**

12.4.1. Os combustíveis deverão atender integralmente aos padrões de qualidade e especificações estabelecidos pela ANP.

12.4.2. A qualidade e procedência dos produtos são de inteira responsabilidade da contratada.

12.4.3. Havendo indícios de adulteração, contaminação ou desconformidade, a Administração poderá determinar análise técnica ou laboratorial.

12.4.4. O produto que apresentar desconformidade poderá ser recusado.

12.4.5. A contratada deverá substituir ou complementar o produto recusado, sem qualquer custo adicional para o HUB.

12.4.6. A reparação, substituição ou complementação de produto recusado por desconformidade deverá ocorrer no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado da notificação formal, independentemente de se tratar de abastecimento da frota ou combustível destinado aos geradores.

12.4.7. O prazo emergencial de **3 (três) horas** previsto neste Termo de Referência refere-se à solicitação inicial de fornecimento emergencial de combustível destinado aos geradores, não se confundindo com o prazo de substituição de produto recusado.

12.4.8. O recebimento ou aceite não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de quantidade, qualidade ou especificação identificados posteriormente.

13. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O procedimento de aquisição será conduzido com base na documentação produzida durante o planejamento da contratação, por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, no Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov), de acesso público na internet, de acordo com o art. 6º, inciso IV, do RCC 3.0, com adoção dos seguintes parâmetros:

I - O critério de julgamento será pelo MAIOR DESCONTO POR ITEM;

II - O modo de disputa será tipo "aberto";

III - Será adotado a utilização de 4 (quatro) casas decimais para composição e classificação dos lances, considerando os valores unitários ofertados. Para fins de lançamentos operacionais das ARPs e/ ou Contratos no sistema Contratos.gov, será realizado o arredondamento para 2 (duas) casas decimais do valor total da proposta.

IV - O intervalo mínimo entre os lances será definido conforme o preço estimado de cada item, observando os respectivos percentuais do quadro abaixo:

Valor Unitário Referencial do Item	Referencial de Intervalo de Lances (%)	Intervalo de Lances que será utilizado (%)
P(est,unit) < R$ 500,00	0,75 a 1,50	**0,75%**
R$ 500,00 < P(est,unit) < R$ 100.000,00	0,50 a 0,75	**0,50%**
P(est,unit) > R$ 100.000,00	0,25 a 0,50	**0,25%**

*A variável *"P(est,unit)"* é o preço estimado unitáio para cada item do Anexo - descrição detalhada e quantitativos do objeto.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

14.1. O licitante a ser contratado não poderá incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 70 do RCC 3.0.

14.2. Para comprovação da observância dessa condição de participação, além da consulta feita pela HU Brasil aos dados do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), o fornecedor deve declarar a inexistência de hipóteses de vedação de contratar com a HU Brasil, previstas no art. 70 do RCC 3.0.

14.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

15.1. O objeto será parcelado com adjudicação por item.

15.2. O parcelamento visa ampliar a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores capazes de atender individualmente aos itens.

15.3. O Diesel S500 destinado aos geradores constitui item independente em razão da forma diferenciada de execução, que contempla transporte e entrega nas dependências do HUB.

15.4. Todos os custos logísticos relativos ao item 3 deverão estar incorporados ao respectivo preço.

15.5. Ante o exposto, decidimos pelo parcelamento dos itens o que poderá trazer maior concorrência ao processo licitatório e possíveis propostas mais vantajosas para a Administração.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - HABILITAÇÃO TÉCNICA

16.1. A contratada deverá possuir regularidade e autorização necessárias ao exercício das atividades relacionadas aos itens para os quais for vencedora.

16.2. Deverá ser apresentada documentação comprobatória de regularidade perante a ANP compatível com a atividade efetivamente executada.

16.3. Para os itens que envolverem transporte e entrega de combustível nas dependências do HUB, a contratada deverá comprovar ou assegurar todas as autorizações, registros, licenças e demais requisitos exigidos pelos órgãos competentes para transporte e operação.

16.4. Deverão ser observadas as exigências ambientais aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas ao Cadastro Técnico Federal, quando cabível.

16.5. Os requisitos de habilitação deverão guardar relação direta e proporcional com o objeto e com a parcela efetivamente executada pelo licitante.

16.6. A licitante deverá comprovar autorização ou regularidade perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP compatível com a atividade necessária à execução do item para o qual apresentar proposta.

16.6.1. Deverá apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, quando legalmente exigível para a atividade executada.

16.7. A habilitação dos licitantes observará os requisitos previstos no Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0, especialmente aqueles aplicáveis à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, bem como as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

16.8. As exigências de habilitação deverão limitar-se às condições necessárias e suficientes à demonstração da capacidade do licitante para executar o objeto, observados os princípios da proporcionalidade, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. A execução das aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por empregado, comissão ou equipe formalmente designada pela Administração, observadas as disposições do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0, do instrumento convocatório, deste Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

17.2. A fiscalização registrará as ocorrências relacionadas à execução e adotará ou solicitará as providências necessárias à regularização das falhas identificadas, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela adequada execução do objeto.

17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

17.4. Deverão ser objeto de acompanhamento, especialmente:

I - quantitativos abastecidos;

II - preços aplicados;

III - descontos registrados;

IV - veículos e condutores;

V - entregas destinadas aos geradores;

VI - cumprimento dos prazos;

VII - qualidade dos produtos;

VIII - documentação comprobatória; e

IX - ocorrências e não conformidades.

17.5. A fiscalização deverá controlar os horários de emissão e recebimento das solicitações emergenciais destinadas aos geradores e o horário de chegada e conclusão da entrega do combustível no HUB, para fins de aferição do cumprimento do prazo máximo de 4 (quatro) horas estabelecido neste Termo de Referência.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

18.2. O pagamento somente será autorizado após o regular recebimento do objeto, conferência da documentação e atesto da Nota Fiscal pelo responsável competente.

18.3. A Contratada deverá consolidar os fornecimentos realizados no período e emitir a respectiva Nota Fiscal no CNPJ constante da Ata de Registro de Preços.

18.4. Para fins de faturamento, o percentual de desconto registrado será aplicado sobre o **preço médio ao consumidor praticado no Distrito Federal**, conforme publicação oficial da ANP, tomando-se como referência o **mês em que ocorreu o efetivo abastecimento ou entrega do combustível**.

18.5. O relatório analítico referente à frota deverá discriminar, no mínimo:

I - veículo e placa;
II - data e horário;
III - estabelecimento;
IV - tipo de combustível;
V - quantidade abastecida;
VI - preço médio de referência da ANP;
VII - percentual de desconto registrado;
VIII - preço unitário resultante da aplicação do desconto; e
IX - valor total.

18.6. Para o Diesel S500 destinado aos geradores, deverão ser discriminados separadamente:

I - data e horário da solicitação;
II - identificação da solicitação como ordinária ou emergencial;
III - data e horário da entrega;
IV - quantidade solicitada;
V - data da fabricação do combustível;
VI - quantidade efetivamente entregue;
VII - preço médio de referência da ANP;
VIII - percentual de desconto;
IX - preço unitário resultante;
X - valor total; e
XI - identificação do responsável pelo recebimento.

18.7. Havendo erro na Nota Fiscal, nos documentos pertinentes ou circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada adote as providências saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem ônus para a Contratante.

18.8. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

18.9. Antes do pagamento, a Administração realizará as consultas necessárias à verificação da manutenção das condições de habilitação da Contratada, conforme legislação e procedimentos institucionais vigentes.

18.9.1. A constatação de irregularidade fiscal, trabalhista ou de seguridade social será tratada na forma prevista no RCC 3.0 e não autorizará, por si só, a retenção de pagamento relativo a fornecimento regularmente executado e recebido, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

18.10. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

18.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional terá observado o tratamento tributário previsto na legislação específica, condicionado à apresentação da documentação comprobatória pertinente.

18.12. O HUB não se responsabilizará por despesas realizadas pela Contratada que não estejam previstas ou autorizadas nos instrumentos da contratação.

18.13. Nos casos de eventual atraso de pagamento imputável à Contratante, serão observados os critérios de atualização e encargos moratórios estabelecidos no Edital e na regulamentação aplicável.

18.13.1. O valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I X N X VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (TX)

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. A alteração, atualização ou revisão dos preços registrados observará as hipóteses, requisitos e procedimentos previstos no RCC 3.0 e, subsidiariamente, na regulamentação federal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

19.2. A utilização de referência pública de preços e percentual de desconto não afasta o acompanhamento permanente da vantajosidade dos preços registrados.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

20.1. Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias necessárias à execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas ao transporte, entrega e transferência do Diesel Comum S500 destinado aos geradores, desde que observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

20.2. A subcontratação não implicará transferência da responsabilidade contratual, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante o HUB pela qualidade dos combustíveis fornecidos, pelo cumprimento dos prazos, pela segurança das operações e por todas as demais obrigações decorrentes da contratação.

20.3. A eventual subcontratada deverá possuir todas as autorizações, licenças, registros e demais requisitos técnicos, ambientais, operacionais e de segurança legalmente exigidos para a atividade que executar, cabendo à Contratada assegurar e comprovar sua regularidade sempre que solicitado pela fiscalização.

20.4. Para o Diesel Comum S500 destinado aos geradores, ainda que haja subcontratação das atividades de transporte, entrega ou transferência do combustível, caberá à Contratada assegurar a disponibilização dos veículos, pessoal, equipamentos, bombas, mangueiras, conexões e demais recursos necessários à adequada e segura execução da operação, sem qualquer custo adicional para o HUB.

20.5. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência a terceiros das obrigações que caracterizem a responsabilidade principal assumida pela Contratada perante o HUB.

20.6. A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre o HUB e a subcontratada, nem afastará a responsabilidade da Contratada pelos atos, omissões, danos ou inadimplementos relacionados às atividades subcontratadas.

20.7. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

20.8. A vedação à participação de consórcios justifica-se pela natureza comum e divisível do objeto, pela ausência de complexidade técnica ou operacional que demande a reunião de capacidades empresariais distintas e pela existência de mercado fornecedor apto à execução individual dos itens, não se identificando prejuízo à competitividade decorrente da vedação.

21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. Será admitida a alteração subjetiva decorrente de fusão, cisão ou incorporação da Contratada, desde que a pessoa jurídica sucessora comprove o atendimento aos requisitos de habilitação originalmente exigidos, sejam mantidas as demais condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto e haja anuência expressa da Administração, observadas as disposições do RCC 3.0 e demais normas aplicáveis.

22. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

22.1. A contratada deverá observar a legislação ambiental e as normas aplicáveis à comercialização, transporte, transferência e fornecimento de combustíveis.

22.2. Nas entregas destinadas aos geradores deverão ser adotados procedimentos para prevenção e resposta a vazamentos, derramamentos, incêndios e contaminações.

22.3. A contratada responderá pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes de incidentes cuja causa lhe seja imputável.

22.4. A execução deverá buscar a racionalização dos deslocamentos e o uso eficiente dos recursos.

23. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1. A contratada deverá observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e as políticas internas aplicáveis da HU Brasil.

23.2. Os dados pessoais de condutores, empregados e demais envolvidos somente poderão ser tratados na medida necessária à execução, fiscalização e controle da contratação.

23.3. É vedada a utilização dos dados para finalidade diversa daquela relacionada à execução do objeto.

23.4. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados sob sua responsabilidade.

23.5. O tratamento de dados pessoais pela Contratada ficará limitado ao período e às atividades estritamente necessárias à execução do objeto, sem prejuízo das hipóteses legalmente autorizadas.

23.6. É vedado à Contratada compartilhar os dados pessoais tratados em razão desta contratação com terceiros, salvo quando necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou mediante prévia autorização da Contratante.

23.7. Nas hipóteses de compartilhamento legalmente admitidas, a Contratada permanecerá responsável pela observância das medidas de segurança e proteção dos direitos dos titulares.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESPONSABILIZAÇÃO

24.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o licitante ou contratado às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, no RCC 3.0, no instrumento convocatório e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.2. Serão consideradas, entre outras, ocorrências passíveis de apuração:

- I - atraso injustificado no fornecimento;
- II - recusa injustificada de fornecimento;
- III - fornecimento de combustível em desconformidade;
- IV - abastecimento de veículo não autorizado;
- V - descumprimento dos prazos relacionados aos geradores;
- VI - inconsistências ou fraude nos registros de abastecimento;
- VII - descumprimento das normas ambientais e de segurança; e
- VIII - demais hipóteses previstas no instrumento convocatório.

24.3. A definição das multas e dos respectivos parâmetros deverá observar proporcionalidade entre gravidade, impacto da ocorrência e valor da obrigação inadimplida.

24.4. O atraso injustificado no atendimento de solicitação emergencial de combustível destinado aos geradores será considerado ocorrência de elevada relevância para fins de fiscalização e apuração de responsabilidade, considerando o potencial impacto sobre a continuidade das atividades hospitalares, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no RCC 3.0.

24.5. A apuração de irregularidades e a aplicação de sanções observarão, além do RCC 3.0 e do instrumento convocatório, a Norma Operacional vigente da HU Brasil que disciplina o procedimento administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes e contratados.

24.6. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, da contratação ou do instrumento equivalente, o HUB poderá, assegurado o regular processo administrativo, aplicar as seguintes sanções:

24.6.1. **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o execução do objeto;

24.6.2. **Multa de:**

24.6.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato em caso de atraso injustificado na execução do **objeto ou no fornecimento**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

24.6.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura mensal, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

24.6.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura mensal, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

24.6.2.4. Em caso de reincidência do item anterior, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento;

24.6.2.5. Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência para as quais não tenha sido definida sanção específica;

24.6.2.6. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura mensal, nos casos de rescisão contratual por culpa da Contratada;

24.6.2.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.6.3. **Suspensão Temporária de Licitar** com a Rede HU BRASIL por até 02 (dois) anos.

24.6.3.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

24.6.3.1.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.6.3.1.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.6.3.1.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a HU BRASIL em virtude de atos ilícitos praticados;

24.6.3.1.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência do contrato, não celebrar;

24.6.3.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.6.3.1.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

24.6.3.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

24.6.3.1.8. não mantiver a proposta;

24.6.3.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;

24.6.3.1.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

24.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RCC 3.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

24.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do HUB, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

24.9. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao HUB, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

24.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

24.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.14. Após o trânsito em julgado do processo administrativo sancionador, as sanções administrativas aplicadas serão registradas e publicadas nos cadastros previstos no RCC 3.0, inclusive no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e, no caso de multa, no Cadin, quando cabível.

24.14.1. Quando a sanção decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e do RCC 3.0.

25. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

25.1. De início, valer lembrar que na tentativa de impulsionar a atuação das pequenas empresas no mercado o legislador editou a Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

25.2. Este Estatuto adentrou na esfera do direito administrativo, sobretudo por promover uma série de alterações nas regras gerais das licitações públicas, especialmente, após as alterações realizadas por meio da Lei Complementar nº 147/2014.

25.3. Assim sendo, passa-se análise, na espécie, quanto a possibilidade de aplicação das benesses insculpidas nos incisos I e III, do Artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

25.4. Primeiramente, convém destacar que a incidência dos benefícios estatuídos no artigo 48 está diretamente condicionada à ocorrência, ou não, de uma ou mais hipóteses tratadas no artigo 49, a saber:

> *"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*
>
> *(...)*
>
> *II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*
>
> *III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*
>
> Uma vez não configuradas as situações excludentes acima transcritas, cabe à Administração avaliar, a cada contratação, como se efetivará o cumprimento aos ditames insculpidos no artigo 48 do Estatuto das ME/EPP, notadamente aqueles de caráter compulsório, a seguir reproduzidos:
>
> *"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*
>
> *I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*
>
> *(...)*
>
> *III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

25.5. Nos termos do disposto no inciso III, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006, fica excepcionada a aplicação de benefícios insculpidos na citada Lei quando "*não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado*".

25.6. Esta hipótese visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contração diferenciada quando gerar efeitos negativos, tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado.

25.7. Destaca-se que a não aplicabilidade de Lei Complementar nº 123/2006 não aparta a participação de ME e EPP, busca-se ampliar o leque de empresas participantes do certame, com a finalidade de evitar prejuízos à administração pública.

25.8. Desta forma, salvo melhor juízo, recomenda-se a não aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006 para os itens constantes deste Termo de referência.

26. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

26.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços constante dos autos para o período estimado de 12 meses.

26.2. Considerando a adoção do critério de julgamento pelo maior desconto, a estimativa de preços constará do instrumento convocatório, nos termos do art. 30, § 2º, do RCC 3.0.

26.3. A metodologia, as fontes consultadas e a memória de cálculo constam do Relatório de Pesquisa de Preços e do Mapa Comparativo de Preços juntados aos autos.

27. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

27.1. Os fornecedores vencedores serão convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório e no RCC 3.0.

27.2. As aquisições decorrentes da Ata serão formalizadas mediante instrumento admitido pela regulamentação aplicável, de acordo com as características de cada fornecimento.

27.3. A contratada permanecerá obrigada ao cumprimento integral das condições registradas durante a execução das aquisições decorrentes da Ata.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Os casos omissos serão analisados conforme a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0 e demais normas aplicáveis.

28.2. Integram e fundamentam o presente Termo de Referência o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Gerenciamento de Riscos, a pesquisa de preços e os demais documentos que compõem o processo de contratação.

28.3. O presente Termo de Referência deverá ser submetido às aprovações previstas no RCC 3.0.

29. ANEXOS

29.1. Integram este Termo de Referência, quando aplicáveis:

I - descrição detalhada e quantitativos do objeto (64833058);e

II - modelo de Proposta Comercial (64833259);

Documento assinado eletronicamente por **Janinne Ferreira Batista**, **Chefe de Unidade**, em 10/09/2026, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Cintia Cristina Da Silva Araujo**, **Assistente Administrativo**, em 10/09/2026, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64889984** e o código CRC **87D0129F**.

Referência: Processo nº 23522.023454/2026-11 SEI nº 64889984